



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO / ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
12/05/2026	SAS 37ºBPM	1259967

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE
NOME: MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA VALENTIM	COMPRAS / 5ºRPM
EMAIL: COMPRAS-5RPM@PMMG.GOV.BR	

## Sumário

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
- [6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [8. HABILITAÇÃO](#)
- [9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
- [10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
- [12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, classificados como materiais de consumo, destinados ao SAS/37º BPM, na cidade de Araxá/MG, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.1.1. As marcas/modelos indicados na complementação do item são meramente referenciais, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores.

LOTE	ITEM	CÓD. ITEM	DESC. ITEM	COMPL. ITEM	UND. AQUIS.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL

LOTE 01	1	001811649	LUMINARIA - TIPO: PAINEL LED DE EMBUTIR; ESTRUTURA: ALUMINIO; QUADRADA ; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA; MEDIDAS: 30 CM X 30 CM; VIDRO: JATEADO; TIPO LAMPADA: PLAFON LED 24W; MINIMO 1900 LM; 6000 A 6500 K; TENSAO: BIVOLT;	REFERÊNCIA: PAINEL LED SOB 30X30 24W 6500K BIV QUAD - SPOTLUX	UNIDADE	19	R\$38,26	R\$726,94
	2	001456016	EXTENSAO ELETRICA - TIPO: REGUA; TAMANHO: 2,0M; BITOLA FIO: 2,5MM; NUMERO TOMADA: 8 TOMADAS; CORRENTE: 20A; PLUGUE: 2P+T;	REFERÊNCIA: TOM E REGUA 3-2PT CZ20A TMU3-320 CZ	UNIDADE	01	R\$15,90	R\$15,90
	3	000643637	PLACA PARA TOMADA - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: CONJUGADA; SECAO: 2 TECLA; MEDIDA: 2X4;	REFERÊNCIA: PL PVC 2X4 2B 13295537	UNIDADE	05	R\$3,87	R\$19,35
	4	001667106	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: HEXAGONAL; TIPO: EMBUTIR, SEM PLACA; PINOS/POLOS: CILÍNDRICO 2P+T (PADRAO BRASILEIRO); MATERIA-PRIMA: PVC; TENSAO: 250 VOLTS; CORRENTE: 10 AMPERES; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO/ENTIDADE;	REFERÊNCIA: TOMADA 2P+T 10A/250V COMP BR 13203026	UNIDADE	10	R\$5,35	R\$53,50
	5	001925415	FITA ISOLANTE - DESCRICAO: FITA ISOLANTE; DIMENSOES: 19 MM X 20 METROS - ESPESSURA DE 0,19 MM; COR: PRETA;		UNIDADE	02	R\$9,69	R\$19,38
	6	000639095	CORDAO ELETRICO - TIPO: PARALELO; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE NU; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 300V; SECAO NOMINAL: 2 X 2, 50MM; COR: BRANCO;	REFERÊNCIA: CORD PARAL2X2 50MM BR BRANCO - MEGATRON	METRO	20	R\$6,21	R\$124,20

7	002038242	SPOT LIGHT - TIPO: SOBREPOR, REDONDO; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; LAMPADA: LED; DICROICA PAR16 BASE GU10; TENSAO: BIVOLT;	SPOT DE TRILHO FENDA REDONDO DICROICA PAR16 Ø6X14,5CM FERRO BRANCO	UNIDADE	03	R\$24,10	R\$72,30
8	002037637	LAMPADA LED - TIPO: DICROICA; POTENCIA: 7 W; TEMPERATURA DE COR: 2700 K; TENSAO: BIVOLT (100-240 VAC); FREQUENCIA: 50/60 HZ; BASE: GU10; NORMA APLICAVEL: DIMERIZÁVEL: NÃO;	LAMPADA LED MR16 7W BIVOLT PIX	UNIDADE	03	R\$12,12	R\$36,36
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.067,93</b>
1	000820261	TUBO NAO METALICO, RIGIDO - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: SOLDAVEL; DIAMETRO: 20MM; APLICACAO: REDE DE AGUA; COMPRIMENTO: 6 METROS;	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	05	R\$26,00	R\$130,00
2	000568066	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO: 20MM; TIPO: SOLDAVEL; ANGULO: 90 GRAUS; APLICACAO: AGUA;	JOELHO PVC SOLDAVEL 20X90	UNIDADE	10	R\$0,85	R\$8,50
3	000653098	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO: 20MM X 1/2 POLEGADA; TIPO: SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO; ANGULO: 90 GRAUS; APLICACAO: AGUA;	JOELHO PVC BUCHA DE LATAO 20X1/2	UNIDADE	01	R\$8,15	R\$8,15
4	001703668	ADESIVO - IDENTIFICACAO: PLASTICO; ASPECTO: LIQUIDO, TRANSPARENTE; APLICACAO: SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES PLASTICAS (PVC); APRESENTACAO: FRASCO 175 G COM PINCEL APLICADOR;	ADESIVO PVC 175G C/PINCEL	UNIDADE	01	R\$17,00	R\$17,00
5	000356514	TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 20MM; TIPO: SOLDAVEL; FINALIDADE: AGUA;	TE PVC SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	01	R\$2,00	R\$2,00
6	001712675	ENGATE FLEXIVEL 40CM - MATERIA-PRIMA: BORRACHA COM MALHA TRANCADA DE ACO;	REFERENCIA: ENGATE FLEXIVEL 40 CM METAL GOLD FLEX	UNIDADE	01	R\$20,00	R\$20,00

LOTE  
02

7	001984179	ABRACADEIRA METALICA - MATERIA-PRIMA: METAL GALVANIZADO; FORMATO: TIPO U; MEDIDA NOMINAL: 1/2 POLEGADA; PARAFUSO/PORCA: COM PARAFUSO; CUNHA: COM CUNHA;	REFERENCIA: ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2 INCA	UNIDADE	20	R\$0,55	R\$11,00
8	000763810	LUVA - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 20MM X 1/2 POLEGADA; TIPO: DE REDUCAO; ENCAIXE: SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO; APLICACAO: AGUA;	LUVA PVC BUCHA DE LATÃO 20X1/2	UNIDADE	01	R\$6,80	R\$6,80
9	000216321	CAIXA DAGUA - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; CAPACIDADE: 500 LITROS; TAMPAS: COM TAMPAS;		UNIDADE	01	R\$300,00	R\$300,00
10	000266060	FLANGE PARA CAIXA DAGUA - MATERIA-PRIMA: PVC, ROSQUEAVEL; MEDIDA: 3/4 POLEGADA;	FLANGE 25X3/4	UNIDADE	02	R\$13,00	R\$26,00
11	000373885	BOIA PARA CAIXA DAGUA - BITOLA: 1/2 POLEGADA, COM HASTE E BALAO EM METAL;	REFERENCIA: BOIA 1/2 & 3/4 ASTRA	UNIDADE	01	R\$17,00	R\$17,00
12	000543713	TUBO NAO METALICO, RIGIDO - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: SOLDAVEL; DIAMETRO: 25MM; APLICACAO: REDE DE AGUA; COMPRIMENTO: 6 METROS;	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	02	R\$26,00	R\$52,00
13	000638528	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDA: 25MM; TIPO: SOLDAVEL; ANGULO: 90 GRAUS; APLICACAO: PARA REDE DE AGUA;	JOELHO PVC SOLDAVEL 25X90	UNIDADE	02	R\$1,00	R\$2,00
14	000356522	TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 25MM; TIPO: SOLDAVEL; FINALIDADE: AGUA;	TE PVC SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	02	R\$2,50	R\$5,00
15	001358502	MASSA PLASTICA - COMPOSICAO: A BASE DE RESINA POLIESTER; COR: BRANCA; FINALIDADE: USO EM INSTALACOES HIDRAULICAS E ACABAMENTOS GERAL;	MASSA PLASTICA 400GR COR BRANCA	LATA 400,00 GRAMA	02	R\$18,00	R\$36,00

16	000845965	SIFAO; MEDIDAS: 40MM DIAMETRO X 600MM COMPRIMENTO;	REFERENCIA: SIFAO CORRUGADO UNIVERSAL CROMADO ASTRA/BLUKIT	UNIDADE	03	R\$30,00	R\$90,00
17	001836870	ENGATE FLEXIVEL - MATERIA-PRIMA: PVC, 60CM FLEXIVEL;	REFERENCIA: ENGATE PVC 60 CM AMANCO	UNIDADE	03	R\$14,50	R\$43,50
18	001359541	REPARO CAIXA DESCARGA - TIPO: ACOPLADA; ACIONAMENTO: SUPERIOR/LATERAL; COMPONENTES: OBTURADOR DE SAIDA DE AGUA; MARCA/MODELO: ASTRA	KIT REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA ASTRA	UNIDADE	02	R\$90,00	R\$180,00
19	000494410	DUCHA HIGIENICA - MATERIA-PRIMA: METAL CROMADO; TIPO: DIRECIONAVEL; FINALIDADE: HIGIENIZACAO INTIMA;	REFERENCIA: DUCHA HIGIÊNICA CROMADA MK METAIS	UNIDADE	01	R\$84,00	R\$84,00
20	002006324	JUNCAO - MATERIA-PRIMA: ACO GALVANIZADO; TIPO: Y; DIAMETRO NOMINAL: 1 / 2 POLEGADA; ENCAIXE: JUNCAO EM Y; APLICACAO: AGUA;	REFERENCIA: JUNÇÃO EM Y 1/2 CROMADO GOLD FLEX	UNIDADE	01	R\$23,00	R\$23,00
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$1.061,95</b>

**1.2. Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586/2023.

1.2.2. Em caso de divergência entre a descrição do CATMAS e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição mais detalhada constante deste instrumento.

**1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.1. Os lotes 01 e 02 serão exclusivos para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 8º do Decreto nº 47.437/2018.

**1.4. Da Contratação:**

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo este substituído por autorização de fornecimento, sem prejuízo da vinculação à proposta, ao Termo de Referência e aos demais documentos da contratação. A contratação será realizada por dispensa de licitação por valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.5. Descrição da Solução:**

1.5.1. A solução consiste na aquisição de materiais de consumo, destinados a atender à demanda do SAS/37º BPM, sediado em Araxá/MG. Tais insumos são essenciais para a adequada manutenção das instalações, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, maior eficiência nas atividades administrativas e melhor qualidade dos serviços prestados à comunidade.

1.5.2. O parcelamento do objeto em lotes foi adotado com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados, sem prejuízo da economicidade.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Os materiais hidráulicos e elétricos são indispensáveis para a manutenção preventiva e corretiva das

instalações prediais, garantindo condições seguras de uso, continuidade dos serviços e evitando a deterioração do patrimônio público.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais elétricos e hidráulicos destinados à manutenção das instalações do SAS/37º BPM, de modo a preservar a segurança, a funcionalidade e a continuidade das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas na unidade.

2.3. Considerando a baixa complexidade do objeto, o baixo valor estimado da contratação e a natureza comum dos materiais, a contratação será realizada por dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar encontra-se justificada em documento próprio constante dos autos do processo SEI.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A habilitação dos fornecedores será verificada conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

#### 3.2. Da participação de consórcios:

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado possuem condições de fornecer os bens de forma independente.

#### 3.3. Da subcontratação:

3.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

#### 3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Sempre que possível, os materiais deverão observar critérios de sustentabilidade, como redução de impacto ambiental, eficiência no uso de recursos, preferência por produtos com menor impacto ambiental e materiais recicláveis ou reciclados, quando compatível com o objeto e sem restrição indevida à competitividade.

#### 3.5. Da indicação de marcas e modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

#### 3.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

#### 3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

#### 3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

#### 3.9. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.9.2. Aplica-se aos bens fornecidos a garantia legal prevista no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de eventual garantia complementar oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

3.9.3. Os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, prazo de validade vencido ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pelo fiscal da contratação.

3.9.4. Os materiais fornecidos deverão estar cobertos pela garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de eventual garantia complementar oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

3.9.5. Verificada a existência de vício, defeito, avaria, prazo de validade vencido, inconformidade com as especificações ou inadequação ao uso pretendido, o Contratado deverá substituir o material, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação da Administração.

3.9.6. Todos os custos decorrentes da substituição dos materiais recusados ou defeituosos, inclusive transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias, serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.

3.9.7. A substituição dos materiais não afasta a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis, caso caracterizado descumprimento das obrigações assumidas.

3.9.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.9. Nas hipóteses previstas nos subitens 3.9.6 e 3.9.7 o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.9.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.9.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### 3.10. **Da vistoria:**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

### 4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### 4.1. **Do prazo de entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega dos materiais será de 20 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente, em remessa única. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o contratado às sanções previstas neste Termo e na Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente e entregues com nota fiscal correspondente.

4.1.3. Serão recusados produtos que não atendam integralmente às especificações técnicas, apresentem avarias ou qualidade inferior.

4.1.4. Quando aplicável, os materiais que possuam prazo de validade deverão ser entregues com validade vigente e compatível com o uso pretendido, não se admitindo produtos vencidos ou próximos do vencimento que comprometam sua utilização pela Administração.

4.1.5. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo ao atendimento da necessidade administrativa que motivou a contratação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4.2. **Do local e horário de entrega dos materiais:**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no SAS/37ºBPM, Av. Ten-Cel Hermenegildo Magalhães, 100 - Orozino Teixeira, Araxá - MG CEP 38180-000

4.2.2. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, exceto às quartas-feiras, quando o horário de recebimento será das 08h30 às 12h00.

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

### 5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### 5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 15 dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Para efeito de recebimento definitivo, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização verificará a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes na nota de empenho, autorização de

fornecimento, Termo de Referência e proposta comercial.

5.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até dez dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências do Termo de Referência.

5.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.1.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes do fornecimento.

5.1.10. A fiscalização não efetuará o ateste da nota fiscal enquanto não forem sanadas as pendências identificadas no recebimento provisório.

## 5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 dias corridos da data da entrega dos bens e respectivo ateste do contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. A descrição, a quantidade e os valores dos bens fornecidos;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até trinta dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.3.7.1. Deixar de fornecer os materiais na quantidade, qualidade ou especificações exigidas;

5.3.7.2. Entregar materiais com vícios, defeitos, avarias, prazo de validade vencido ou em desconformidade com o Termo de Referência; ou

5.3.7.3. Deixar de fornecer os materiais com a qualidade, quantidade ou especificações exigidas para o atendimento do objeto contratado.

5.3.7.4. Não substituir, no prazo fixado, os materiais recusados pela Administração.

#### 5.4. **Da Antecipação do Pagamento:**

5.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## 6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### 6.1 **Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após o recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial, se necessário.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

### 6.2 **Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal da contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, eventuais ocorrências relacionadas ao prazo de entrega, ao recebimento dos materiais, à substituição de itens recusados e ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

### 6.3 **Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor da contratação coordenará a rotina de acompanhamento e fiscalização, cujo histórico deverá conter os registros formais da execução, a exemplo da nota de empenho, autorização de fornecimento, nota fiscal, termos de recebimento, comunicações, notificações e eventuais ocorrências relacionadas à entrega dos bens.

6.3.5. O gestor da contratação adotará as providências necessárias à instrução processual relacionada a eventuais alterações, cancelamento, aplicação de sanções, glosas ou demais medidas administrativas decorrentes da execução da contratação.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final, contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, bem como eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do inciso VII do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso, nos termos do inciso VIII do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

## 7. **FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1 A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de dispensa de licitação, na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, operacionalizada via COTEP (Cotação Eletrônica), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

7.1.1 O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

### 7.2 **Critérios de aceitabilidade da proposta:**

7.2.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da aceitação.

### 7.3 **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.3.1 Não será exigida apresentação da prova de conceito.

## 8. **DA HABILITAÇÃO**

### 8.1 **Habilitação Jurídica:**

- 8.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 8.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 8.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 8.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 8.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 8.2 **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 8.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.2.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.3.1 A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 8.2.3.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.4 Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 8.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.6 Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

## 8.3 **Qualificação Econômica Financeira:**

- 8.3.1 Considerando o baixo valor estimado da contratação, a baixa complexidade do objeto e a entrega integral dos bens, fica dispensada a exigência de documentação específica de qualificação econômico-financeira, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8.4 **Da Qualificação Técnico Operacional e Técnico Profissional**

- 8.4.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.
- 8.4.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

# 9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

## 9.1. **Da Contratante:**

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar as notas fiscais/faturas relativas ao efetivo fornecimento dos bens, objeto do Termo de Referência.

- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela dos bens fornecidos, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.11. A Administração terá o prazo de até dez dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.
- 9.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 9.1.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.15. Disponibilizar local adequado para o recebimento e conferência dos materiais.
- 9.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9.2. **Do Contratado:**

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades resultantes do fornecimento, da fabricação, do acondicionamento, do transporte ou da entrega.
- 9.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

- 9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos/bens fornecidos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.2.12. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega dos materiais no prazo e nas condições estabelecidas.
- 9.2.13. Adotar todas as providências necessárias para que a entrega seja realizada com segurança, sem danos às instalações da Administração, aos servidores, a terceiros ou aos bens públicos.
- 9.2.14. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte, carga e descarga dos materiais até o local de entrega, mantendo-os íntegros e em condições adequadas de uso.
- 9.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 9.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 9.2.19. Disponibilizar pessoal, materiais, equipamentos, ferramentas e meios necessários à adequada entrega dos bens, em quantidade e qualidade compatíveis com as obrigações assumidas.
- 9.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 9.2.21. Realizar a entrega dos materiais com observância das normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis, mantendo o local de entrega limpo, organizado e em condições adequadas após a descarga dos bens.
- 9.2.22. Submeter previamente ao Contratante, para análise e aprovação, qualquer proposta de substituição de marca, modelo ou especificação que possa impactar a equivalência ou superioridade do bem ofertado.
- 9.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 9.3. **Do Preposto:**

- 9.3.1. Não será necessária a designação de preposto do Contrato.

## 10. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas no item 10.1 e seus subitens, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - 10.2.4. **Multa:**
    - 10.2.4.1. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
    - 10.2.4.2. A sanção de multa, que deverá ser arbitrada nos limites percentuais previstos no Item 10.2.4.1., poderá ter natureza moratória e/ou compensatória, a depender da infração praticada pelo(a) Contratado(a).
    - 10.2.4.3. A aplicação de multa moratória não obsta a aplicação de multa compensatória nem impede a conversão da multa moratória em multa compensatória, nas hipóteses de rescisão do contrato.
    - 10.2.4.4. Sem prejuízo do disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de aplicação da sanção de multa, a autoridade competente, dentro do seu juízo discricionário, levará em consideração, no arbitramento do percentual da multa, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. As multas moratórias ou compensatórias somadas não poderão ultrapassar o limite legal de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente, conforme §8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. O valor total estimado das aquisições é de: R\$ 2.129,88 (dois mil cento e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)
- 11.2. Para o Lote 01: R\$ 1.067,93 (um mil sessenta e sete reais e noventa e três centavos)
- 11.3. Para o Lote 02: R\$ 1.061,95 (um mil sessenta e um reais e noventa e cinco centavos)

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

- 12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

1251.10.302.135.2060.0001.339030.20.0.60.2;  
1251.10.302.135.2060.0001.339030.19.0.60.2;  
1251.10.302.135.2060.0001.339030.24.0.60.2;

**Marco Antônio de Almeida Valentim, 1º Ten PM**

**Elaborador**



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio de Almeida Valentim, Agente de Contratação**, em 18/05/2026, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **139585887** e o código CRC **16966826**.

**Referência:** Processo nº 1250.01.0009074/2026-53

SEI nº 139585887